



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 657, DE 2015

Institui o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo, a ser celebrado anualmente no dia 25 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

